



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
Praça 1ª de Junho, n.º 103, centro
CNPJ: 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222



LEI MUNICIPAL Nº. 3.303/22, DE 11 DE ABRIL DE 2022

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Perdões Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de **R\$ 911.840,86 (novecentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**, para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.07.01 – Departamento de Ensino

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

12.361.1201 – Atendimento ao Ensino Fundamental

12.361.1201.1035-Aquisição Terreno/Construção/Ampliação e Reforma P.

Escola

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 911.840,86

F. R: 2.19 - Transf. FUNDEB aplicação Outras desp. 30%

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais suplementar autorizado no artigo 1º, serão utilizado o seguintes recurso:

§ 1º Superavit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da lei 4.320/64; sobre as transferências financeiras provenientes de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais e Governo Federal para aplicação na mesma finalidade,

I – Superávit financeiro, no valor de R\$ 911.840,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 3.398/22.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de abril de 2022.



Marco Antonio Lopes Lúcio
Prefeito Municipal em exercício



Alexandre Pereira Aquino
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 24/22 de autoria do Executivo Municipal.